



## EDITAL Nº 006/2022/PROEC

### SELEÇÃO E APOIO PARA AÇÕES DE EXTENSÃO NA MODALIDADE DE PROGRAMAS

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso, Resolução nº 002/2012 – CONCUR e na Portaria nº 2140/2022 conforme estabelece a Política de Extensão e Cultura, Resolução nº 038/2021 – CONEPE e na Resolução nº 009/2021 – CONEPE, no Parecer 00644/2022 - PRPTI/PGF, utilizando-se de recursos próprios, torna público o presente Edital de financiamento exclusivamente para PROGRAMAS DE EXTENSÃO mediante termos e critérios estabelecidos por este Edital e condicionado à disponibilidade orçamentária da UNEMAT.

#### 1. DO OBJETO

O objeto do presente edital é o financiamento das propostas de atividades extensionistas contempladas na modalidade de **PROGRAMA DE EXTENSÃO**.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** As propostas a serem apoiadas pelo presente edital deverão ter seu prazo máximo de execução financeira estabelecido em 12 (doze) meses.

**2.2.** Poderão participar propostas já **INSTITUCIONALIZADAS** e ou com status de: **“CADASTRO EM ANDAMENTO”**, **“EM EXECUÇÃO”**, **“AGUARDANDO APROVAÇÃO”** ou **“AGUARDANDO AVALIAÇÃO”** no SIGAA.

**2.2.1** Considera-se como “cadastro em andamento”, para este edital, as propostas que tenham obrigatoriamente todos os itens preenchidos, sendo eles: a) Dados do programa

b) Atividades vinculadas

c) Membros da equipe da ação

d) Equipe Executora

e) Orçamento detalhado

f) Orçamento consolidado

g) Resumo da ação

**2.2.2** Considera-se como “em execução”, para este edital, os programas que estão com suas atividades sendo desenvolvidas.

**2.2.3** Considera-se como “aguardando aprovação”, para este edital, as propostas que foram submetidas e aguardam aprovação da Faculdade e ou Campus.



**2.2.4** Considera-se como “aguardando avaliação”, para este edital, as propostas que foram aprovadas pela Faculdade e Campus e aguardam o parecer da PROEC.

### 3. DOS PROPONENTES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão concorrer ao edital docentes e profissionais técnicos da educação superior da Universidade do Estado de Mato Grosso, que são coordenadores de programas de extensão, desde que não se encontrem em condição de inadimplência com relatórios de ações de extensão sob sua coordenação.

**3.2.1** Docente contratado, de forma voluntária, mediante apresentação do termo de adesão de serviço voluntário da Unemat ou professor visitante conforme estabelecido em contrato, sendo que o início e o término da atividade extensionista sejam compatíveis com a vigência do contrato.

**3.2.2** Docente cedido para a Unemat desde que o período de cedência seja compatível com o início e o término da atividade extensionista.

**3.2.3** Profissional técnico de ensino superior efetivo com graduação.

**3.2.** Quaisquer atividades de extensão desempenhadas pelo coordenador, membro ou colaborador, vinculadas a este edital, não perceberão qualquer remuneração financeira como contrapartida para o desenvolvimento das ações de extensão.

**3.3.** Cada proponente poderá apresentar uma única proposta na condição de coordenador.

### 4. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Lançamento do Edital	16/09/2022
Submissão das propostas físico-financeiras	16/09/2022 a 16/10/2022
Análise das Propostas – PROEC	17/10/2022 a 27/10/2022
Divulgação do resultado parcial	31/10/2022
Prazo para recurso	01/11/2022 a 09/11/2022
Publicação do resultado	13/11/2022
Início da vigência execução financeira	01/01/2023 – 31/12/2023



## 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1.** Os recursos destinados a este edital serão de Desenvolvimento Institucional para Incentivo e Implantação da Creditação da Extensão Universitária, no valor de até R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), oriundos da UNEMAT (Fonte 100).
- 5.2.** As propostas de apoio financeiro poderão concorrer ao financiamento de até R\$ R\$ 11.000,00 (onze mil) para programas que preferencialmente envolvam alunos de graduação e até R\$ 13.000,00 (treze mil) para programas que tenham obrigatoriamente alunos da pós-graduação como colaboradores.
- 5.3.** A execução financeira das propostas autorizadas será realizada pela Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual – FAESPE, conforme acordo específico.
- 5.4.** Na previsão de custos não é necessário alocar as despesas operacionais e administrativas da fundação de apoio bem como as de natureza tributária, sendo estas suportadas pela Unemat.
- 5.5.** Quando necessário, poderá ser exigido do coordenador a readequação de quantidade e valores para a habilitação das propostas.
- 5.6.** Os coordenadores com propostas autorizadas devem iniciar a execução financeira durante o exercício de 2023.
- 5.7.** Os valores de financiamentos propostos neste edital dependerão da disponibilidade de recursos orçamentários da Unemat para que sejam confirmados.

## 6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

**6.1.** Serão permitidas despesas com:

- a) Diárias estaduais e interestaduais destinadas a indenizar despesas de alimentação e hospedagem da equipe executora durante a realização das ações do programa, devendo ser observadas as regras do Decreto Estadual em vigência.
- b) Passagens – podendo ser nacional aérea ou nacional terrestre, necessárias ao deslocamento da equipe executora durante a realização das ações do programa.
- c) Serviços de Terceiros – Pessoa Física – qualquer tipo de serviço realizado por pessoa física, como: digitação, tabulação de dados, entrevistas, tradução de textos, criação e arte, marketing digital, assistência técnica etc.
- d) Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – serviços realizados por empresas do ramo, como: impressão de material gráfico, impressão de livros e revistas, manutenção de equipamentos, reparo em bens imóveis, marketing digital, alimentação e hospedagem de convidados, inscrição em eventos etc.



- e) Material de Consumo – compra de materiais de uso não durável para utilização durante as ações do programa como: materiais de informática, de laboratório, pedagógico, de expediente, peças de reposição em geral etc.
- f) Material permanente – compra de materiais de uso durável para utilização durante as ações do programa como: material bibliográfico, software, cuja licença seja permanente; equipamentos etc.
- g) O valor total das diárias e das passagens solicitadas no programa não poderá ultrapassar o limite de 30% e 20% do valor total da proposta. Caso estes percentuais não sejam observados a proposta estará automaticamente eliminada do certame.

## 6.2. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Não são permitidas despesas com:

- a) Obras civis (construção ou reforma).
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal); e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.
- c) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004.
- d) Pagamento de taxas administrativas ou gestão de Programas.
- e) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto. f) Pagamento de consultoria.
- g) Aquisição de celulares e tablets, excetuando quando alvo da ação extensionista;
- h) Aquisição de veículos e acessórios, excetuando veículos aquáticos devidamente justificados, em regiões onde não exista a possibilidade de locação, a critério exclusivo da UNEMAT.
- i) Financiamento de itens como coquetéis, festas e afins.
- j) Não poderão ser projetadas despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não devendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**6.3.** A execução de despesas não previstas neste edital ou que extrapolem o limite autorizado serão de responsabilidade dos coordenadores dos Programas.



**6.4.** A UNEMAT não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

## **7. DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** As propostas devem ser cadastradas via SIGAA conforme a data indicada – Cronograma.

**7.2** Os coordenadores de programas com status de “em execução”, “aguardando aprovação” ou “aguardando avaliação” no Sigaa deverão preencher também o anexo III e enviar para o e-mail proec@unemat.br

**7.3.** Será aceita uma única proposta por coordenador e devem ser enviadas a PROEC até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Mato Grosso, da data limite de submissão – Cronograma.

**7.4.** As propostas devem ser apresentadas em conformidade com todos os itens previstos nesta chamada.

**7.5.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma;

**7.6.** Constatado o envio de propostas idênticas, por proponentes diferentes, ambas as propostas serão sumariamente desclassificadas.

**7.7.** Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

**7.8.** A classificação dos programas institucionalizados e ou com status de “cadastro em andamento”, “em execução”, “aguardando aprovação” ou “aguardando avaliação” no SIGAA, será realizada com a avaliação do plano de trabalho considerando a coerência entre as atividades e objetivos propostos no programa de Extensão e o estabelecido no cronograma físico-financeiro, que será valorado de zero a dez (0 a 10).

**7.9.** As propostas submetidas a este edital serão ordenadas conforme Pontuação Final sistematizados em numeração decrescente e serão classificadas em ‘HABILITADAS’ E ‘NÃO HABILITADAS’ (Anexo II).

**7.10.** As propostas classificadas como ‘Habilitadas’ poderão iniciar suas ações somente após a autorização por meio de Edital Complementar expedido pela Proec.

**7.11.** Não serão analisadas propostas em desacordo com esse Edital ou sem a documentação exigida.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado parcial do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico (Anexo I) conforme prazo estabelecido no cronograma.

**8.2.** O recurso deverá ser encaminhado para a Proec através do e-mail: proec@unemat.br



## 9. DOS COMPROMISSO E ATRIBUIÇÃO DO COORDENADOR

9.1. Os programas de extensão deverão prever produtos acadêmicos de extensão oriundos de suas atividades e inserido no campo textual “Resultados Esperados”

9.2. Quando pertinente deverá ser enviado à Proec uma cópia do produto obtido na ação extensionista.

9.3. O coordenador ao término da execução financeira do programa deverá encaminhar à Proec o relatório das atividades de extensão e prestação de contas para avaliação e aprovação.

9.4. O coordenador terá o prazo de 30 dias após o término da vigência da execução financeira do programa para regularizar a situação de pendência na Proec.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS

10.1. A Proec acompanhará os desenvolvimentos das atividades extensionistas por meio de visitas *in loco* nos *Campi* e unidades de vinculação dos programas e ou pela análise do relatório das atividades e da prestação contas.

10.2. O acompanhamento e avaliação das propostas, depois de aprovadas, serão realizadas pela análise do relatório final e pela prestação de contas, preenchidos pelo coordenador da ação via SIGAA.

## 11. DIVULGAÇÃO

11.1 Os resultados obtidos através do desenvolvimento das ações de extensão apoiadas por este Edital quando apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos e outras publicações, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da Proec/UNEMAT.

11.2 Contrapartidas que devem ser comprovadas na execução das ações do programa:

11.2.1 Inserção da marca da UNEMAT como realizadora em:

- a) cartaz, panfleto ou folder do evento;
- b) post no *Facebook*, *Instagram* ou outras mídias sociais;
- c) *e-mail marketing*;
- d) convite enviado pelo *WhatsApp*.

11.2.2 Divulgação da marca dentro/durante o evento

- a) Inserção do logo da Pró-reitoria de extensão “Aqui tem extensão”.
- b) Espaço na solenidade de abertura para passar um vídeo institucional da UNEMAT pelo menos 60s.
- c) Inserção da marca da UNEMAT no vídeo caso sejam disponibilizados nos canais do *Youtube* e *Instagram*.
- d) Menção da UNEMAT como patrocinadora do evento na solenidade de abertura.



## 12. DO RELATÓRIO

**12.1** O coordenador será o responsável pelo encaminhamento dos relatórios pelo Sigaa, dos produtos resultantes das atividades e por toda prestação de contas das atividades devendo tramitar pelas mesmas unidades ao qual está vinculado o coordenador.

**12.2** O coordenador do programa deverá encaminhar o relatório das atividades desenvolvidas, relacionando os projetos a ele vinculados.

**12.3** As informações constantes do relatório subsidiarão à Proec na elaboração do relatório anual das ações de extensão desenvolvidas pela UNEMAT e no cenário nacional de indicadores de Extensão.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Considerar-se-á com pendência na Proec o coordenador que não entregar o relatório e a prestação de contas em quaisquer modalidades extensionistas.

**13.2.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos através do e-mail: [proec@unemat.br](mailto:proec@unemat.br)

**13.3.** A comunicação e as informações, ao coordenador, poderão ser realizadas pelo e-mail institucional ou sistema acadêmico.

**13.4.** A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

**13.5.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proec.

Cáceres/MT, 16 de setembro de 2022.

**Prof<sup>a</sup>. Dra. Tanismare Tatiana de Almeida**

Pró-reitora de Extensão e Cultura em substituição

Portaria n.º 1746/2022



ANEXO I

RECURSO	
Nome do/a proponente	
Título do projeto	
Parecer/Portaria n°	
Campus Universitário	
SOLICITAÇÃO DE RECURSO	
FUNDAMENTOS/JUSTIFICATIVA DO RECURSO	
PARECER DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	
	Deferido
	Indeferido
FUNDAMENTOS/JUSTIFICATIVA DA PROEC	

Data:

Assinatura do/a coordenador/a

Edital 006\_2022/Página 8/11





## ANEXO II

### BAREMA DE PONTUAÇÃO DO/A COORDENADOR/A DO PROGRAMA

(de setembro/2019 a setembro/2022)

#### STATUS DO PROGRAMA NO SIGAA

( ) cadastro em andamento ( ) em execução ( ) aguardando aprovação ( ) aguardando avaliação

1. ATUAÇÃO DO/A COORDENADOR/A NA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (listar)					
Ações institucionalizadas		Por ação	Título	Portaria	Pontos
1.1	Programa	0,5 ponto			
	Projeto				
1.2	Curso				
	Evento				
				Somatório	

2. PRODUÇÃO ACADÊMICA DO/A COORDENADOR/A (listar)					
Publicações		Por ação	Título do Artigo/Evento	Data	Pontos
2.1	Artigo em Revista	1,0 ponto			
2.2	Trabalho em Evento	0,5 ponto			
				Somatório	

3. PARTICIPAÇÃO DO/A COORDENADOR/A EM CURSOS E EVENTOS (listar)					
Participação		Por ação	Título do Curso/Evento	Data	Pontos
3.1	Curso	0,5 ponto			
	Evento				
				Somatório	

4. TITULAÇÃO DO/A COORDENADOR/A DO PROJETO (apenas a última titulação)				Pontos
4.1	Doutorado	3,0 pontos		

Edital 006\_2022/Página 9/11



4.2	Mestrado	2,5 pontos	
4.3	Pós-Graduação lato sensu	2,0 pontos	
4.4	Graduação	1,0 ponto	
			Somatório

5.	PONTUAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO QUE COMPÕEM O PROGRAMA (listar)		Pontos
5.1	* Projeto 1		
5.2	* Projeto 2		
5.3	Projeto 3		
			Média da Pontuação

\* OBRIGATÓRIO

6.	PROJETOS DE EXTENSÃO COM FINANCIAMENTO EXTERNO		Pontos
6.1	Projeto 1	1,0 ponto por ação	
6.2	Projeto 2		
			Média da Pontuação

Informar abaixo o link do currículo na Plataforma Lattes

<b>Link:</b>
--------------



### ANEXO III

PROGRAMAS INSTITUCIONALIZADOS NA PROEC COM STATUS “EM EXECUÇÃO” ou “AGUARDANDO APROVAÇÃO” ou “AGUARDANDO AVALIAÇÃO”

Título do Programa	Código no SIGAA

Itens Financiáveis*		
Elemento	Descrição	Valor
14	Diárias	
33	Passagens	
30	Material de Consumo	
36	Serviços de Terceiro - Pessoa Física	
39	Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	
52	Material Permanente	
<b>Somatório</b>		R\$ 0,00

\*Especificar detalhadamente os aspectos técnicos de cada item solicitado